



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 93/2.013

em 12 de março de 2.013

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

57 / 13

Senhor Presidente,

Considerando que a Saúde é direito de todos os cidadãos e dever do Município cuidar e garantir esse direito, e ainda,

considerando que a Fundação Pio XII, com sede em Barretos, mantenedora do Hospital de Câncer, atende pacientes deste Município, bem como da Federação, pelo SUS e, muitas vezes, de forma gratuita, com a realização de exames sofisticados e laboratoriais, solicitou a este Executivo Municipal ajuda financeira, buscando parceria para manutenção do projeto que a entidade vem desenvolvendo,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS AS ENTIDADES FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS E HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BEARARI
Prefeito Municipal
Interino

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTDC:000736/2013 12/03/2013 15:34



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 57 / 13

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS E HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI NO ANO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PAULO ROBERTO BEARARI**, Prefeito Interino do Município de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2.013, subvenções sociais para aplicação em despesas de custeio, às seguintes entidades:

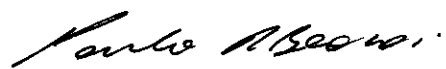
	R\$
a) FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS....	80.000,00
b) HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI.....	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades prestarão contas ao Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria.

ART. 2º -- O total da subvenção social concedida a cada entidade elencada no art. 1º, será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

ART. 3º – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no Orçamento vigente.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULO ROBERTO BEARARI
Prefeito Municipal
Interino